



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2022
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 031/2022

O MUNICÍPIO DE VILA MARIA, visando à contratação de pessoal e para formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **Assistente Social**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 229 a 233 da Lei Municipal nº1.533/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária, conforme o quadro demonstrativo:

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária
Assistente Social	1(uma) + Cadastro Reserva	R\$ 5.430,94 (cinco mil quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).	40 horas semanais	Curso superior completo e inscrição no órgão competente.

1.2. As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.

1.3. Carga horária: 40 horas semanais - O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, realização de atividades externas e fora do horário normal; Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

1.4. Atribuições:

Descrição Sintética: Compreende atividades que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos, de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.

Descrição Analítica: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face a problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio-econômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e hospital; atender aos servidores da Prefeitura Municipal que se encontrem em situações-problema; atuar junto a servidores municipais aposentados; programar atividades de integração e treinamento para médicos, diretores de escola e servidores em geral das diversas áreas da prefeitura municipal; executar outras atribuições afins.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no setor de protocolo da Prefeitura de Vila Maria, situado à Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, no período de **27 a 29** de junho de 2022, das 7h e 30 min às 11 h e 30 min e das 13h às 17h.

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega de envelope lacrado, contendo o formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, anexo III deste Edital, e cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, conforme determinado no item 2.3, e dos títulos e comprovantes da experiência profissional.

2.1.3. No exterior do envelope de inscrição deverão estar expressas as informações do anexo V deste edital.

2.1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no preenchimento deste documento.

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.1.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.1.4. Estar com a situação regular no CPF, junto à Receita Federal do Brasil;

2.2.1.5. Possuir habilitação legal para o exercício da função, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal nº 3.127, de 23/07/2013, e registro profissional ativo no órgão competente;

2.2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.1.7. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.1.8. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

sexo masculino);

2.3. No envelope, para a inscrição, o candidato deverá dispor o formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos a seguir relacionados:

2.3.1. Cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial com foto;

2.3.2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

2.3.3. Cópia da Carteira de Reservista ou CDI (para os candidatos do sexo masculino);

2.3.4. Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

2.3.5. Alvará de Folha Corrida, disponível no site: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;

2.3.6. Cópia do Documento comprobatório de habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no item 2.2.1.5 deste edital (Diploma do curso superior);

2.3.7. Cópia da titulação. (opcional)

2.3.8. Cópia do(s) comprovante(s) de experiência profissional. (opcional)

2.4. As cópias dos documentos (RG ou CNH, Carteira de Reservista/CDI e Diploma), dos títulos e dos comprovantes da experiência profissional deverão estar autenticadas em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria.

2.5. Os dados apresentados por ocasião de inscrição como telefone fixo, celular e e-mail serão os utilizados para contato pelo Município para eventual chamada e convocação ao longo do ano, cabendo única e exclusivamente ao candidato a atualização de banco de dados e informações cadastrais para convocações ou comunicados de decisões entre Município e Candidato, bem como o candidato deverá acompanhar as publicações e resultados deste processo seletivo junto ao site <http://www.vilamaria.rs.gov.br/>.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, que avaliará os documentos apresentados pelos candidatos, seguindo os termos estabelecidos neste Edital.

4. DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. Os Títulos e a Experiência Profissional na função terão caráter classificatório. Constituirá na valoração de títulos e da experiência profissional na função de Assistente Social, baseado nas tabelas constantes dos anexos I e II.

4.1.1. DOS TÍTULOS:

4.1.1.1. Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão estar relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo III), em número máximo de 10 títulos.

b) não serão computados os títulos que apresentem rasuras ou estejam ilegíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

e os emitidos anteriormente a 01/01/2017, exceto os títulos de graduação e de pós-graduação que poderão ter sido emitidos a qualquer tempo;

- c) não serão considerados estágios curriculares;
- d) nenhum título receberá dupla valoração.

4.1.1.2. Não serão considerados títulos entregues fora do prazo, horário e local estabelecidos neste edital e os títulos que não estejam relacionados na ficha de inscrição.

4.1.2. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1.2.1. A experiência profissional na função de Assistente Social, deverá ser comprovada através da apresentação de:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso – não constando data de término do contrato, será considerada a data da inscrição no processo seletivo), onde conste a **função** e o **CBO** da mesma. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis;

b) Certidão, declaração ou atestado, originais ou cópia autenticada, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, devidamente assinada com a qualificação do emitente e impressas em folha timbrada.

4.2. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados e da Experiência Profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, mediante apuração sumária, a culpa do candidato, esse será excluído do processo seletivo.

4.3. Na experiência profissional, os tempos concomitantes serão computados apenas para um dos vínculos de trabalho.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

5.1. O Município publicará todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado, oficialmente no Mural da Prefeitura Municipal e de forma informativa na internet na página do município no endereço: www.vilamaria.rs.gov.br.

5.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso.

5.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues em formulário próprio, constante no anexo IV deste edital, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente, no prazo estabelecido no edital.

5.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

5.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

5.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

5.9. Não haverá recurso de reconsideração.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida na soma dos títulos e da experiência profissional.

6.2. Havendo empates na pontuação máxima, serão utilizados, para determinar o desempate, os Critérios a seguir relacionados, na seguinte ordem:

- a) maior pontuação obtida com experiência profissional;
- b) maior pontuação obtida com títulos;
- c) maior carga horária dos títulos válidos, excluídos os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado;
- d) maior idade;
- e) sorteio público, em caso de persistir empates mesmo após a aplicação de todos os critérios anteriores.

6.3. Caso seja necessário a realização de Sorteio Público, a data e o local do sorteio serão informados através de edital.

6.4. O resultado do sorteio público se dará através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

7.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

7.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte. Não haverá possibilidade de postergação de vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

7.5. O candidato que aceitar a vaga e assinar contrato com o município somente poderá rescindir o referido contrato mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sob pena de multa rescisória equivalente ao vencimento base da função.

7.6. A inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

7.7. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2022

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação: (todos concluídos)	
- Especialização.....	4,0
- Mestrado.....	4,5
- Doutorado.....	5,0

2. Graduação: (concluído)	
- Curso superior na Área da Saúde.....	3,0
- Curso superior em qualquer Área	2,0

3. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., de acordo com a carga horária abaixo:	
- de 08 a 19 horas.....	0,5
- de 20 a 40 horas.....	1,0
- de 41 a 80 horas.....	1,5
- de 81 a 120 horas.....	2,0
- a partir de 121 horas.....	2,5

4. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.

5. A comprovação do item 3 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado e conter registro da entidade promotora.

Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não.

Os Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., devem ter sido realizados a partir de 01/01/2017.

6. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência/habilitação para o cargo.

7. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.

8. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394/96 e Resolução CNE\CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO II

**TABELA DE PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE ASSISTENTE SOCIAL**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO	PONTUAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	0,02 pontos para cada dia de experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022

Seleção para a contratação temporária para o cargo de Assistente Social.

Nome do Candidato: _____
CPF: _____ RG: _____ Tel: () _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
E-mail: _____

Declaro possuir, como requisito para o cargo de inscrição, o curso de _____, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Títulos			
Campos para preenchimento do candidato			
Nº	Nº de Horas	Descrição do título (resumo)	Nº Registro
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Experiência profissional			
Campos para preenchimento do candidato			
	Empresa	Data de Início	Data de Fim
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Este formulário deve ser preenchido com letra legível.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022
Seleção para a contratação temporária para o cargo de Assistência Social.

RECURSO

Eu,, portador do documento de identidade nº....., e CPF nº, apresento recurso contra o constante no edital nº.....(completar número do edital a ser contestado).

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....
.....

Vila Maria – RS ____ de _____ de _____

.....
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022 Inscrição para a função de: ASSISTENTE SOCIAL	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo n° _____ / _____ Em: ____ / ____ / ____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato _____ CPF: _____	

Via Candidato



DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022 Inscrição para a função de: ASSISTENTE SOCIAL	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo n° _____ / _____ Em: ____ / ____ / ____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato _____ CPF: _____	

Para colar no envelope